



LEI MUNICIPAL Nº 1.841/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17.03.64, faz saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros aprova, e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito (adicional) Especial no valor de **R\$ 181.500,00 (cento e oitenta e um mil e quinhentos reais)**, destinado as seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminação:

Discriminação	Desdobramento	Valor – R\$
12.001	Secretaria de Tributação	
04	Administração	
122	Administração Geral	
001	Apoio Administrativo	
2330	Convênio com a Fundação Norte Rio Grandense de Pesquisa e Cultura - FUNPEC do Estado do RN	
33.70.41	Contribuições	181.500,00
Fonte	15000000	181.500,00

Art. 2º Constitui recursos para abertura deste crédito, à anulação parcial da seguinte dotação orçamentaria, os recursos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/1964.


Discriminação	Desdobramento	Valor – R\$
12.001	Secretaria de Tributação	
04	Administração	
122	Administração Geral	
001	Apoio Administrativo	



2066	Manutenção das atividades administrativas	
339030	Material de Consumo	80.000,00
Fonte	1500	80.000,00
2265	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
319013	Obrigações Patronais	101.500,00
Fonte	1500	101.500,00
Total		181.500,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 04 de abril de 2022.



MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
Prefeita